



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Município de São João Nepomuceno a participar do CIESP – Consorcio Intermunicipal de Especialidades, abre Crédito Especial e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo do Município de São João Nepomuceno participar nos termos da lei 11.107 de 06/04/2005 do CIESP – Consórcio Intermunicipal de Especialidade com sede em Bicas, fundado em 25 de março de 2005.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Especialidade nos termos da Lei no Valor de R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), com a criação da seguinte dotação Orçamentária da Prefeitura de São João Nepomuceno:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 7 - Secretaria de Saúde

Sub Unidade 00 - Secretaria de Saúde

10.122.001.2.0222 - 3.3.71.41 – Contribuições _____ R\$ 38.500,00

Total da Unidade 7 _____ R\$ 38.500,00

Total da Instituição 2 _____ R\$ 38.500,00

Total Geral _____ R\$ 38.500,00

Art. 3º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no parágrafo 3º artigo 43, da Lei Federal 4320/64 e/ou cancelamento parcial de dotações Orçamentárias da Prefeitura de São João Nepomuceno.

Art. 4º - Aplicar –se á ao funcionamento do CIESP – Consórcio Intermunicipal de Especialidades, o seu Estatuto e o seu Regimento Interno, além dos dispositivos da Lei 11.107/2005 e demais normas aplicáveis da Lei 8.808/90.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 30 de novembro de 2006.

E. Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei esta Lei retro em 30/11/06, conforme o artigo 129 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.
R. Oliveira
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20